

PORTARIA N.º 0244/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a assistência social como um direito de todos que dela necessitarem, sem a necessidade de contribuição prévia à seguridade social, conforme estabelecem os artigos 203 e 204. Os objetivos incluem a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo a crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; e a habilitação de pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO, que o administrador o poder-dever de acautelar-se para que haja solução de continuidade na prestação do serviço público essencial a população;

CONSIDERANDO, assegurar o funcionamento regular do programa Criança Feliz. Trata-se de medida excepcional, temporária e indispensável para o interesse coletivo.

RESOLVE:

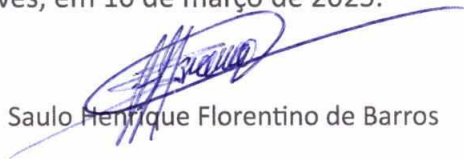
Art. 1º - Contratar por tempo determinado os senhores abaixo relacionados, para o período de 10.03.2025 a 10.03.2026, a fim de atender à solicitação do Secretário de Ação Social e Direitos Humanos.

Nome	CPF	Cargo
Erica Pereira da Silva Duarte	[REDACTED]	titador Social do Criança Feliz
Vanessa Gomes Santos Silva	[REDACTED]	titador Social do Criança Feliz
Cintia Vitoria da Silva Souza	[REDACTED]	titador Social do Criança Feliz
Massilene Teixeira de Araújo Melo	[REDACTED]	titador Social do Criança Feliz
Elicleide Pereira da Silva Barros	[REDACTED]	titador Social do Criança Feliz

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 10 de março de 2025.


Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

CPF: [REDACTED]

